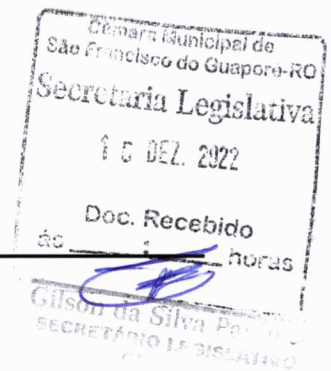




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 191/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à:
Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº
058/2021/PJ/DER-RO, o qual objetivo era aquisição e instalação de tubos PE-AD. Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 16 de dezembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 191/2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.	SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1125	Devolução de Saldo de Convenio Nº 058/2021/pj/DER-RO.	
3.3.32.93 FICHA: 611	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 1.000,00.

Total do Crédito

R\$ 1.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **611**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2022**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal